

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 131/2022-CPL/ARSER
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 18/2022-CPL/ARSER
Processo Administrativo nº 6700.54135/2021**

A **AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS DELEGADOS - ARSER**, CNPJ nº. 26.981.455/0001-29, situada na Av. da Paz nº 900, Bairro Jaraguá, Maceió/AL – 57.0222-050, neste ato representada pela Diretora-Presidente, **EMILLY CAROLINNE LISBOA LEITE PACHECO**, institui a presente ARP – Ata de Registro de Preços, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, sob o número 18/2022– CPL/ARSER, do tipo **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO** sobre a tabela SINAPI cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual **aquisição de Materiais de Construção e Ferramentas com base na listagem da Tabela de Insumos SINAPI**, processada nos termos do Processo Administrativo nº. 6700.54135/2021, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, inc. II, e §§ 1º a 4º, da Lei nº. 8.666/93, regulamentados pelos Decretos Municipais nºs. 7.496/2013 e 8.415/2017, segundo as cláusulas e condições seguintes:

1. A presente ARP estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente ao Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Materiais de Construção e Ferramentas com base na listagem da Tabela de Insumos SINAPI, cujas especificações técnicas, marca(s)/modelo(s), preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos por meio do procedimento licitatório supracitado, conforme abaixo descrito resumidamente:

Fornecedor Beneficiário:	BCOM DISTRIBUIDORA LTDA	
CNPJ:	02.810.692/0001-69	
Endereço:	Rua Ariosvaldo Pereira Cintra, S/N, Quadra E, Lote 01, Loteamento Bosque das Palmeiras, Serraria, Maceió - AL, CEP: 57.046-295	
Telefones:	(82) 3317-8955	
Representante Legal:	GLAUCIO BARRETO ANGEIRAS	
Identidade e CPF:	RG: 924245 SSP/ AL	CPF: 788.274.344-53
E-mail:	bcomdistribuidora@gmail.com	

COTA PRINCIPAL 99% (AMPLA PARTICIPAÇÃO)				
ITEM	Descrição	Unidade de Medida	Percentual	Valor total por item
01	Materiais de Alvenaria, hidráulica e pintura abrangendo cimento, areia, brita, blocos, tijolos, argamassas, tinta, revestimento, cal e demais acessórios, complementos e afins (baseado na tabela SINAPI).	Desconto	5,7%	R\$ 5.221.343,85
COTA PRINCIPAL 80% (AMPLA PARTICIPAÇÃO)				

02	Materiais de Telhas e Calhas e demais acessórios, complementos e afins (baseado na tabela SINAPI).	Desconto	5,7%	R\$ 288.558,00
COTA RESERVADA 1% (PARTICIPAÇÃO ME E EPP)				
ITEM	Descrição	Unidade de Medida	Percentual	Valor total por item
05	Materiais de Alvenaria, hidráulica e pintura abrangendo cimento, areia, brita, blocos, tijolos, argamassas, tinta, revestimento, cal e demais acessórios, complementos e afins (baseado na tabela SINAPI).	Desconto	5,7%	R\$ 52.740,10
COTA RESERVADA 20% (PARTICIPAÇÃO ME E EPP)				
06	Materiais de Telhas e Calhas e demais acessórios, complementos e afins (baseado na tabela SINAPI).	Desconto	5,7%	R\$ 72.139,50
COTA RESERVADA 20% (PARTICIPAÇÃO ME E EPP)				
07	Materiais de Ferragens, serralharia e vidraçaria abrangendo dobradiças, fechaduras, trancas, pregos, parafusos, suportes, ganchos e demais acessórios, complementos e afins (baseado na tabela SINAPI).	Desconto	5,7%	R\$ 64.595,50
COTA RESERVADA 9% (PARTICIPAÇÃO ME E EPP)				
08	Materiais de Ferro, Aço, carpintaria, paisagismo e elétrica abrangendo tubos, fios, chapas, telhas, arames, telas, vigas, vergalhões e demais acessórios, complementos e afins (baseado na tabela SINAPI).	Desconto	5,7%	R\$ 72.139,50

1.1 O valor total desta Ata é de R\$ **5.771.516,45** (Cinco milhões, setecentos e setenta e um mil, quinhentos e dezesseis reais e quarenta e cinco centavos).

1.2 Ao participar do procedimento licitatório, o fornecedor obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos na presente ARP, nos exatos termos do resultado final obtido no procedimento licitatório, quanto ao preço, a quantidade e as especificações

do objeto registrado, integrando e complementado a presente ARP os seguintes documentos, os devem ser totalmente observados e cumpridos:

- a Termo de referência contendo as especificações técnicas completas e todas as condições gerais de execução do objeto;
- b Proposta(s) comercial(is) do(s) particular(es) cujo(s) preço(s) conta(m) registrado(s);
- c Edital nº 18/2022-CPL/ARSER.

2. Conforme consta no ANEXO A, também fica formalizado, conjuntamente com a presente ARP, o CADASTRO DE RESERVA de (ATÉ DOIS) fornecedor(es) interessado(s) em eventualmente assumir a titularidade do registro de preços, havendo CANCELAMENTO de registro e segundo a ordem de classificação final no certame, POR ITEM/GRUPO DO OBJETO.

2.1 A formação de CADASTRO DE RESERVA vincula o(s) particular(es) aos termos da proposta do titular em relação ao preço, obrigando-se a assumir a titularidade do registro em caso de **cancelamento do registro do titular**, observada a ordem de classificação.

2.2 Será realizada periódica pesquisa de mercado para a comprovação de vantajosidade desta Ata (art. 9º, XI, DM nº 7.496/2013).

2.3 A alteração da titularidade do registro dependerá da comprovação das condições de participação do particular registrado no cadastro reserva, da qualidade do objeto indicado na sua proposta e do cumprimento das condições de habilitação, nos termos fixados no Edital nº 18/2022-CPL/ARSER.

2.4 Havendo alteração da titularidade do registro com base no CADASTRO DE RESERVA, deverá a ARP ser republicada para fins de eficácia

2.5 Os quantitativos registrados e endereços de entrega do órgão gerenciador e dos órgãos participantes estão dispostos no anexo A deste documento.

3. A AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS DELEGADOS – ARSER é o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento desta Ata de Registro de Preços.

4. A presente ARP vigorará por um período de **12 meses**, contados a partir da data sua publicação no Diário Oficial do Município de Maceió - DOM, salvo as hipóteses de **cancelamento** contidas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.496/2013.

5. As contratações decorrentes da presente ARP poderão ser realizadas diretamente pelo **órgão gerenciador** e/ou por cada um dos participantes, observados os quantitativos respectivamente previstos para cada procedimento de licitação, e as demais exigências e formalidades previstas na legislação e na jurisprudência do TCU.

5.1 A Ata de Registro de Preços somente poderá ser usada pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de Maceió, desde que autorizados pela Agência Municipal de Regulação de Serviços Delegados – ARSER, Órgão Gerenciador.

5.2 Nas Atas de Registro de Preço, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços.

5.3 O remanejamento de que trata o item 5.1 somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante e de órgão participante para órgão não participante.

5.4 No caso de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, devem ser observados os limites previstos nos § 3º do art. 22 do Decreto Municipal nº 7.496/2013.

5.5 Para efeito do disposto no subitem 5.1, caberá ao Órgão Gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo

órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

5.6 Os remanejamentos somente ocorrerão entre órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de Maceió.

5.7 Em caso de licitação com critério de julgamento por GRUPO DE ITENS, as contratações futuras deverão ser realizadas, em regra, de forma proporcional para todos os itens de cada grupo, **salvo justificativa técnica** e desde que o valor registrado seja igual ou inferior aos preços contidos nas propostas dos demais licitantes, conforme jurisprudência do TCU.

5.8 A existência desta ARP não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

5.9 A(s) contratação(ões) decorrente(s) deverá(ão) observar as condições fixadas no Edital nº 18/2022 – CPL/ARSER e seus anexos.

6. A presente ARP não poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade não participante do certame licitatório para contratação(ões) por ADESÃO.

7. O ÓRGÃO GERENCIADOR promoverá o gerenciamento permanente e formal da presente ARP, inclusive com registro, em processo administrativo de gestão específico, relativo a todas as contratações dela decorrentes, como também de todos os demais atos inerentes aos procedimentos de gestão.

7.1 Cabe à Gerência de Contratos e Atas do ÓRGÃO GERENCIADOR, conforme regulamento operacional interno, as atribuições inerentes ao GERENCIAMENTO da presente ARP, particularmente quanto a(ao):

- a) Providenciar a elaboração e publicação da presente ARP;
 - a) Encaminhar ao(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participantes a presente ARP, devidamente assinada e publicada, como também suas eventuais e posteriores alterações, devidamente assinadas e publicadas;
 - b) Controlar, de forma permanente, a utilização da ARP para fins de contratações, durante toda sua vigência;
 - c) Receber, analisar e pronunciar-se quanto à solicitação de contratação interna do ÓRGÃO GERENCIADOR com base na presente ARP, inclusive indicando providências complementares necessárias ou até recomendando o indeferimento fundamentado da pretensão, observada a legislação vigente e a jurisprudência do TCU;
 - d) Conduzir eventuais procedimentos de renegociação de preços registrados para fins de adequação às novas condições de mercado, observada a legislação vigente e jurisprudência do TCU;
 - e) propor, conduzir e pronunciar-se nos procedimentos de eventuais alterações de preços, cancelamentos e revogações ocorridos na presente ARP, bem como realizar, nesses casos, a comunicação aos órgãos e às entidades participantes;
 - f) propor aplicação, garantida a ampla defesa e o contraditório, de penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas na ARP, ou até em relação ao descumprimento das obrigações contratuais, unicamente referentes às contratações realizadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;
 - g) instruir os autos de gestão da presente ARP.

8. Ao órgão ou entidade PARTICIPANTE cabe:

- a) Tomar conhecimento da ARP, incluindo as eventuais alterações, cancelamentos e revogações, a fim de utilizá-la de forma correta;

- b) Verificar a conformidade das condições registradas na ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas para fins de renegociações de preços;
- c) Observar e controlar a utilização do quantitativo máximo dos itens/grupos do objeto registrados em seu interesse, evitando contratações acima do limite permitido, bem como a utilização de itens/grupo diversos daqueles para os quais solicitou participação no certame;
- d) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular;
- e) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao ÓRGÃO GERENCIADOR.

9. O FORNECEDOR cujo preço conste registrado na presente ARP obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva **nota de empenho ou ordem de fornecimento**, bem como assinar o **termo de contrato** (se for caso), no prazo máximo de **05 dias corridos**, contados da convocação;
- b) Caso seja consultado, informar quanto a **não possibilidade de adesão** de órgão ou entidade da Administração Pública não participante com finalidade de contratar por meio da presente ARP, tendo em vista a não permissão expressa no Edital nº 18/2022 – CPL/ARSER;
- c) Observar rigorosamente todas as especificações técnicas, marcas, modelos, condições e prazos fixados no termo de referência integrante da presente ARP, como também na sua respectiva proposta de preços, ressalvado prova idônea da ocorrência superveniente de fato impeditivo ou dificultador do cumprimento da obrigação, devidamente aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que justifique o fornecimento de bem de qualidade semelhante ou superior, ou a execução de forma diversa que resulte em igual ou superior resultado à contratante;
- d) Respeitar as demais condições e obrigações contidas nos documentos indicados no subitem 1.1 desta ARP, ressalvada a ocorrência de fato(s) superveniente(s), comprovados(s) e aceito(s) pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;
- e) Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou pelo(s) PARTICIPANTE(S), referentes ao cumprimento das obrigações firmadas na presente ARP;
- f) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas para fins de viabilizar a(s) respectiva(s) contratações;
- g) Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data de homologação do procedimento licitatório;
- h) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos e entidades contratantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na ARP;
- i) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- j) Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- k) Sempre que solicitado, entregar o objeto em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento (via e-mail ou correios) ou retirado na sede da Contratante, conforme locais indicados no Anexo A.

10. As condições de pagamento estão previstas no item 17 do Termo de Referência, documento que integra e complementa a presente ARP conforme subitem 1.2 a) da mesma.

11. O preço, quantitativo, fornecedor e as especificações resumidas do objeto registrado, como também suas possíveis alterações e cancelamento, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município de Maceió – DOM.

12. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, no site do ÓRGÃO GERENCIADOR na Internet (<http://www.licitacao.maceio.al.gov.br/atas>), inclusive com a íntegra da ARP e alterações posteriores.

13. A qualquer tempo, o **preço** registrado poderá ser revisto em decorrência de **eventual redução** ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível com o de mercado, por cada ITEM/GRUPO do objeto registrado.

13.1. Não havendo acordo em relação a renegociação do(s) preço(s) registrado(s), será o respectivo registro **cancelado**, por cada ITEM/GRUPO do objeto registrado, mantendo-se hígidas e vigentes as contratações já formalizadas e sem aplicação de penalidade.

13.2 Em caso de cancelamento, e havendo CADASTRO RESERVA para o respectivo ITEM/GRUPO, deverão ser realizados os procedimentos previstos no item 2 desta ARP.

13.3. Toda alteração da presente ARP será publicada no DOM, nos termos fixados no item 10 desta ARP.

14. As empresas com preços registrados nesta ARP e signatárias dos respectivos contratos estarão sujeitas às **sanções administrativas** previstas no termo de referência, sem prejuízo de outras previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.

14.1. Cabe a cada órgão ou entidade pública contratante a realização de procedimento para fins de apuração de responsabilidade e aplicação de **sanções administrativas** nos casos de inadimplemento do particular contrato.

15. O registro poderá ser CANCELADO:

I. Por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

- a Não cumpridas as exigências e condições gerais fixadas na presente ARP;
- b Recusar-se a retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Contratante;
- c Der causa à rescisão administrativa de contrato firmado com base neste ARP;
- d Em quaisquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativos ao presente registro de preços;
- e Não mantiver as condições de participação e habilitação da licitação;
- f Não aceitar a **redução do preço** registrado, na hipótese prevista na legislação;
- g Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002;
- h Existentes razões de interesse público, devidamente justificadas.

II. Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e anterior ao pedido de fornecimento/contratação, bem como comprove a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas nesta ARP, tendo em vista **fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior**, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

15.1 O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado nos autos do processo administrativo de gestão da presente ARP, por despacho fundamentado da autoridade competente no ÓRGÃO GERENCIADOR.

16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com legislação vigente, particularmente com a Lei nº. 8.666/93, regulamentada pelos Decretos Municipais nºs. 7.496/2013 e 8.415/2017.

17. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o foro da Cidade de Maceió, Estado de Alagoas.

Maceió, ____ de _____ de 2022.

BCOM
DISTRIBUIDORA
LTDA:028106920001
69

Assinado de forma digital
por BCOM DISTRIBUIDORA
LTDA:02810692000169
Dados: 2022.03.04
13:18:01 -03'00'

GLAUCIO BARRETO ANGEIRAS
Bcom Distribuidora Ltda

EMILLY CAROLINNE
LISBOA LEITE
PACHECO

Assinado de forma digital
por EMILLY CAROLINNE
LISBOA LEITE PACHECO

EMILLY CAROLINNE LISBOA LEITE PACHECO
Diretora-Presidente/ARSER

ANEXO A

DEMANDA DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

Item	Descrição	RP AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA ENFRENTAMENTO AO COVID-19																				Quant total	Per centual					
		Unidade de Medida	QUANTITATIVO ESTIMADO GERAL																									
			Órgão Gerenciador	ARSER	CONMARHP	GP	GVP	IPREV	PMG	SECOM	SEDET	SERMAS	SEMEC	SEMGE	SEMINFRA	SEMSCS	SEMITABES	SEMTEL	SIMA	SMCI	SMG			SMS	SWTT	SUDEES	FMAC	SEMED
1	Materiais de Alvenaria, hidráulica e pintura abrangendo cimento, areia, brita, blocos, tijolos, argamassas, tinta, revestimento, cal e demais acessórios, complementos e afins (baseado na tabela SINAPI-AL).	verba (R\$)	7425	0	69300	0	0	346500	0	0	69300	0	0	4673174	19800	99000	99000	0	0	19800	14850	69300	49500	0	0	5536949	Ampla	99%
2	Materiais de Alvenaria, hidráulica e pintura abrangendo cimento, areia, brita, blocos, tijolos, argamassas, complementos e afins (baseado na tabela SINAPI-AL).	verba (R\$)	75	0	700	0	0	3500	0	0	700	0	0	47204	200	1000	1000	0	0	200	150	700	500	0	0	55929	Cota	1%
3	Materiais de Telhas e Calhas e demais acessórios, complementos e afins (baseado na tabela SINAPI-AL).	verba (R\$)	6000	0	40000	0	0	64000	0	0	24000	0	0	0	8000	64000	40000	0	0	8000	4000	8000	40000	0	0	306000	Ampla	80%
4	Materiais de Telhas e Calhas e demais acessórios, complementos e afins (baseado na tabela SINAPI-AL).	verba (R\$)	1500	0	10000	0	0	16000	0	0	6000	0	0	0	2000	16000	10000	0	0	2000	1000	2000	10000	0	0	76500	Cota	20%
5	Materiais de Ferragens, serralharia e vidraçaria abrangendo dobradiças, fechaduras, tranças, pregos, parafusos, suportes, ganchos e demais acessórios, complementos e afins (baseado na tabela SINAPI-AL).	verba (R\$)	6000	0	40000	0	0	56000	0	0	32000	0	0	0	12000	16000	40000	0	0	16000	8000	8000	40000	0	0	274000	Ampla	80%
6	Materiais de Ferragens, serralharia e vidraçaria abrangendo dobradiças, fechaduras, tranças, pregos, parafusos, suportes, ganchos e demais acessórios, complementos e afins (baseado na tabela SINAPI-AL).	verba (R\$)	1500	0	10000	0	0	14000	0	0	8000	0	0	0	3000	4000	10000	0	0	4000	2000	2000	10000	0	0	68500	Cota	20%
7	Materiais de Ferro, Aço, carpintaria, paisagismo e elétrica abrangendo tubos, fios, chapas, telhas, arames, telas, vigas, vergalhões e demais acessórios, complementos e afins (baseado na tabela SINAPI-AL).	verba (R\$)	6825	0	50950	0	0	91000	0	0	45500	0	0	409500	13650	36400	45500	0	0	9100	18200	9100	45500	0	0	780325	Ampla	91%
8	Materiais de Ferro, Aço, carpintaria, paisagismo e elétrica abrangendo tubos, fios, chapas, telhas, arames, telas, vigas, vergalhões e demais acessórios, complementos e afins (baseado na tabela SINAPI-AL).	verba (R\$)	675	0	4950	0	0	9000	0	0	4500	0	0	40500	1350	3600	4500	0	0	900	1800	900	4500	0	0	77175	Cota	9%

ÓRGÃO GERENCIADOR	ENDEREÇO DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES		
1	ARSER	Avenida da Paz, nº 900, Bairro Jaraguá, Maceió/AL CEP 57.022-050	
ÓRGÃOS PARTICIPANTES	ENDEREÇOS:		
2	SEMGE	Rua Pedro Monteiro, 5, Centro. CEP 57020-150 / Fone: (82) 3315-7115 / 7104 / 7113	
3	SECOM	Rua Sá e Albuquerque, 235, Jaraguá / Fone: 3315.9001	
4	SMCI	Rua Sá e Albuquerque, 235, Jaraguá / Fone: 3315.9001	
5	SEMED	Rua General Hermes, 1199, Cambona CEP 57017-000 // Fone: (82) 3315-4553	
6	SEMTEL	Rua Godofredo Ferro, nº 53, Centro CEP: 57020-570 // Fone: (82) 3315 6019 Vila Olímpica: Av. Alice Karoline, 43, Cidade Universitária // Fone: (82) 3315-3990	
7	SEMEC	Rua Pedro Monteiro, nº 47, Centro – Maceió/AL CEP: 57020-380	

8	SMG	Rua Sá e Albuquerque, 235, Jaraguá Maceió- AL CEP: 57030-16. Fones: (82) 3315-5042 / 3787
9	SEMINFRA	Rua do Imperador, 307, Centro CEP 57023-060 // Fones: (82) 3315-5005 /3536
10	SUDES	Rua Cel. Pedro Lima, 69 – Jaraguá; CEP 57022-220 // Fones: (82) 3312-5380 Parque Municipal: (82) 98801-3651
11	GP	Rua Sá e Albuquerque, 235, Jaraguá Telefones: (82) 3315.5040 / 5045
12	PGM	Rua Dr. Pedro Monteiro, 291, Centro. CEP 57020-380 Telefones: 3327-4902 / 3327-7409 / 3327-1588 / 3327-1447
13	SEMSCS	Sede administrativa: Rua Alexandre Passos, s/n, Jaraguá- Maceió- AL. CEP-57022-190 // Fones: (82) 3315-4747 Guarda Municipal: Avenida Theobaldo Barbosa, s/n, Conjunto Joaquim Leão, Vergel. CEP: 57014-510 // Fones: (82) 3315-2848 / 1920
14	SEDET	Avenida Governador Afrânio Lages, 297, Farol. CEP – 57050-015 // Fones: (82) 3315- 4754 /
15	GVP	Rua Sá e Albuquerque, 235, Jaraguá Telefones: (82) 3315.5040 / 5045
16	SEMTABES	Sede: Rua do Imperador, 141, Centro. CEP 57020-670 // Fone: (82) 3315-6260 Sine Maceió: Shopping Popular, Rua do Livramento, Centro. CEP 57020-030
17	IPREV	Avenida Governador Afrânio Lages, 65 – Farol, Maceió – AL, 57050-015. // Fone: (82) 3315-3276 / (82) 3315- 4122
18	FMAC	Avenida da Paz, nº 900, Jaraguá, Maceió/AL
19	SIMA	Rua Marquês de Abrantes, s/n, Bebedouro CEP 57018-330 // Fones: (82) 3315-3821 / 6410 / 3828
20	SMTT	Avenida Durval de Góes Monteiro, 829, KM 10, Tabuleiro do Martins CEP 57061-000 // Fone: (82) 3315-3571
21	COMARHP	Rua General Hermes, 281, Cambona CEP 57017-010 // Fone: (82) 3336-5007
22	SEMAS	SEMAS SEDE – av. Comendador Leão, 1383, Poço, Maceió-AL
23	SMS	Rua Dias Cabral,69, Maceió- AL, Cep: 57020-250

ANEXO B

CADASTRO DE RESERVA

EMILLY
CAROLINNE
LISBOA LEITE
PACHECO

Assinado de forma
digital por EMILLY
CAROLINNE LISBOA
LEITE PACHECO

1ª CLASSIFICADA

BCOM
DISTRIBUIDORA
LTDA:02810692

Assinado de forma
digital por BCOM
DISTRIBUIDORA
LTDA:02810692000169
Dados: 2022.03.04
13:18:24 -03'00'

EMPRESA:						
CNPJ:		Telefone:			e-mail:	
Endereço:						
GRUPO	ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	PREÇO (R\$)
01	01					
	02					

2ª CLASSIFICADA

EMPRESA:						
CNPJ:		Telefone:			e-mail:	
Endereço:						
GRUPO	ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	PREÇO (R\$)
01	01					
	02					

EMILLY CAROLINNE LISBOA LEITE
PACHECO

Assinado de forma digital por EMILLY CAROLINNE LISBOA LEITE PACHECO